



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 04, DE 27 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas relacionadas ao controle e acompanhamento dos contratos existentes no âmbito da CEASA/DF em decorrência da crise gerada pela pandemia da COVID-19.

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF, no uso das atribuições dispostas no art. 6º, incisos II, do Regimento Interno da CEASA/DF, bem como com base da decisão da Diretoria Colegiada exarada na ata da 1ª Reunião Extraordinária de 20, de maio de 2020, RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista as recentes orientações da Secretaria de Gestão - SEGES do Ministério da Economia (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1270-recomendacoes-covid-19-servicos-terceirizados>) acerca dos contratos em face da crise gerada pelo coronavírus (COVID-19), bem como considerando a decretação do estado de calamidade pública e a necessidade de proteger a saúde dos colaboradores de forma a se efetivar a medida de isolamento social com o menor prejuízo possível à prestação dos serviços públicos, a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF adere, na íntegra, suas disposições, bem como do Ofício Circular SEI nº. 995/2020/ME, do Ministério da Economia, juntado em id SEI GDF nº. 39270879 e id SEI União nº. 7142176, como procedimentos a serem adotados pelos executores de contrato da CEASA/DF quando do tratamento das questões relacionadas à COVID-19 em seu âmbito de atuação.

Art. 2º. Os executores de contratos celebrados pela CEASA/DF deverão adotar as diretrizes capituladas nos documentos citados no art. 1º como forma de boas práticas, minoração dos efeitos da pandemia nos contratos e continuidade da prestação dos serviços contratados.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ONÉLIO TELES
PRESIDENTE DA CEASA/DF

Documento assinado eletronicamente por **ONÉLIO ALVES TELES - Matr.000001160, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 27/05/2020, às 09:10, conforme



art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40799151)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40799151)
[verificador= 40799151](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=40799151) código CRC= **65F1A2EE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1203

00071-00000528/2020-51

Doc. SEI/GDF 40799151